



~~Fis. 000007
Processo nº 017 / 2025
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto : _____~~

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Acessibilidade)

Fis. 000008
Processo nº 055 / 2025
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto : _____

Processo Administrativo nº 017/2025



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(Execução Básico de Projeto de Acessibilidade)**

APRESENTAÇÃO

Fls. 000009

Processo nº 053 / 2025

Nome: Francisco Ivanilson Sales

Visto:

O presente estudo foi desenvolvido em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a necessidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência aos prédios onde está instalada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 021/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Dessa forma este estudo visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. Assim, será possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, a qual servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Tendo em vista a recente mudança de prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, faz-se necessário realizar alterações nos novos prédios para garantir a acessibilidade, visando garantir o direito à igualdade de acesso e à participação democrática, visto que a Câmara deve ser um ambiente inclusivo e acessível a todos os cidadãos, de modo a possibilitar a participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades legislativas e administrativas.

1.2. Diante deste cenário, a auditoria externa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no ano passado (2024) constatou a ausência de "acessibilidade" no prédio onde está instalada a Sede Administrativa, Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jardim Prof. Benoá, e no prédio onde funciona o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, ambos em Santana de Parnaíba/SP.

1.3. Assim, é imprescindível realizar as reformas necessárias no prédio para atender a funcionários e munícipes que têm dificuldade de locomoção autônoma, utilizando-se de cadeira de rodas ou próteses que dificultam sua mobilidade em piso comum, banheiros, escadas e corredores de circulação de pessoas.

1.4. Para a realização de tais adequações, realizou-se a Dispensa Física nº 012/2024, em que foi contratada a empresa Ernane Guimaraes Aragao, nome Fantasia Evergreen Engenharia, CNPJ: 10.698.339/0001-67, Processo Administrativo nº 054/2024, Contrato nº 016/2024, para a elaboração do projeto básico de engenharia com todo o detalhamento do serviço a ser realizado nessas localidades, uma vez que no quadro funcional da Câmara não há servidores técnicos ou especializados na elaboração desse documento.

Francisco Ivanilson Sales
[Handwritten signature]

1.5. Em razão do prédio onde está situado o Protocolo Geral e o Plenário ser um patrimônio público tombado, qualquer alteração no prédio depende de autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat, com isso a empresa contratada apresentou as devidas autorizações, podendo assim dar prosseguimento e ser executado o projeto básico.

1.6. Diante do exposto e considerando que o projeto básico está elaborado e aprovado pelo Condephaat, demonstra-se a significância deste estudo que visa identificar qual será a melhor solução para garantir o acesso das pessoas com deficiência aos prédios da Câmara, uma vez que acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por diversas normas, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Norma Técnica NBR 9050 da ABNT, que estabelece diretrizes para a eliminação de barreiras arquitetônicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não constava no Plano de Contratações Anual – PCA que está disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, porém foi incluída em razão da necessidade de garantir o acesso a Câmara a todas as pessoas e atender à solicitação do Tribunal de Contas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fls. 000010
Processo nº 055 / 2025
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto: _____

Visita Técnica


3.1. A avaliação prévia dos locais é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser executado, mesmo havendo um projeto básico de como deverá ser realizada a execução, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

3.1.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br em datas a serem definidas em edital.

3.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

3.1.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Estudo Técnico Preliminar_Processo Administrativo nº 017/2025_Acessibilidade_ 2 de 9

Marcos
Francisco




3.1.4. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

3.1.5. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

3.1.6. A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento do local e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

3.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Sustentabilidade

3.3. A empresa a ser contratada deverá observar a destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, e manter o ambiente de prestação dos serviços limpo e salubre para os usuários.

3.4. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

3.6. Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.

3.7. Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.

3.8. Adotar práticas sustentáveis, especialmente:



- (i) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- (ii) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- (iii) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Subcontratação

3.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras a serem estabelecidas no contrato.

Garantia da contratação

3.10. Haverá exigência da garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para obtermos uma segurança adicional, pois o descumprimento contratual por parte da contratada, poderá ensejar em grandes danos a Câmara.

Especificação da garantia do fornecimento e do serviço

3.11. O prazo de garantia contratual dos materiais e/ou peças deverão ser de no mínimo, **12 (doze) meses** (vícios ou defeito de fabricação), ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Fls. 000012
Processo nº 053 / 2025
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto:

Conformidade com normas e legislações

3.11. O serviço de execução do projeto básico deve atender às normas técnicas e legislações vigentes sobre acessibilidade, como a NBR 9050:2015 com atualização para NBR 9050:2020.

3.12. Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004: Regulamenta a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Outros

3.14. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

3.15. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Handwritten signature and notes in blue ink.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estimadas com base no projeto básico realizado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda, Contrato nº 016/2024, PA 054/2024, sendo destinadas a garantir as condições de acessibilidade física aos usuários na Câmara Municipal tratam-se, principalmente, das seguintes:

4.1.1. Plataforma para PNE, 2 estágios: Equipamento que deverá ser instalado na entrada do imóvel, possuindo 2 estágios (levantar e avançar);

4.1.2. Plataforma para PNE, 1 estágio: Equipamento que deverá ser instalado no hall do imóvel;

4.1.3. Rampas e nivelamento do Plenário: Deverá ser confeccionado plataforma nas dependências do plenário a fim de permitir que pessoas com mobilidade reduzida circulem pelo local, transpondo os diversos desníveis existentes no local, tal rampa poderá ser confeccionada em compensado naval ou painel wall, devidamente revestido com piso vinílico em placas com padrão de cores próxima ao assoalho existente.

Fis. 000013
Processo nº 055 / 2025
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto : _____

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Básico para possibilitar a acessibilidade para PCD's no prédio ocupado pela Sede Administrativa da Câmara (**Local 1**) sito na R. Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jd. Prof. Benoá e no Plenário e Protocolo Geral (**Local 2**) situado no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba.

5.2. Para a realização da execução do projeto básico, apresentamos **as seguintes soluções:**

5.2.1. **Solução 1** – Realização da compra dos materiais e peças através de licitação e execução do serviço através do quadro de funcionários próprio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

5.2.2. **Solução 2** – Separar a licitação em 2 etapas, sendo a 1º através da realização da compra dos materiais e peças através de licitação e a 2º através da realização dos serviços do projeto em outro processo licitatório com emissão de relatório de atividades com as planilhas de medições anexas, demonstrando detalhadamente os serviços realizados, inclusive com fotos.

5.2.3. **Solução 3** – Contratação de empresa especializada para fornecimento (materiais e peças) e realização dos serviços do projeto, com emissão de relatório de atividades com as planilhas de medições anexas, demonstrando detalhadamente os serviços realizados, inclusive com fotos.

Estudo Técnico Preliminar_Processo Administrativo nº 017/2025_Acessibilidade_ 5 de 9

medida
01/02/2025




5.3. Em análise das soluções propostas, concluímos que a Solução 1 é inviável, pois a Câmara não possui em seu quadro de servidores cargo qualificado para a realização do serviço proposto, vide exigência de profissional qualificado e com registro no CREA. Quanto à Solução 2, também consideramos inviável, isso porque torna-se menos vantajoso e mais moroso o processo, vide a necessidade de abertura de 2 processos distintos para a compra do material e peças e outro para a realização do serviço de execução.

5.4. Assim, a **Solução 3 foi considerada viável** e mais vantajosa para a Câmara, pois a empresa será a responsável tanto pelo fornecimento dos materiais e peças como pela prestação do serviço de execução, com isso, poderá utilizar sua expertise para a realização da compra de materiais de primeira linha com menor preço por conhecer o mercado, garantindo uma prestação de serviço com qualidade, ao menor custo possível. O que será possível por conta de realização de licitação pela modalidade pregão, cujo critério de julgamento será o menor preço global.

Fls. 000014
Processo nº 003 / 2025
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto:

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Utilizamos como base o valor estimado no orçamento constante no Projeto Básico realizado para adequação das instalações da Câmara às necessidades de acessibilidade, chegando ao montante de R\$ 208.653,63 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos). Ressaltamos que este valor poderá ser alterado, pois estarão sujeitos aos preços de mercado atual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada, por meio processo licitatório, visto que o valor total da contratação ultrapassa o valor de limite de dispensa, conforme disposto no art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/21 e assim garantindo uma maior competição entre os participantes, podendo gerar economicidade aos cofres deste Poder Legislativo.

7.2. A fim de garantir o correto enquadramento da contratação, consultamos a empresa que elaborou o projeto básico, a qual informou que se trata de serviço comum de engenharia, conforme alínea "a", inciso XXI do art. 6 da Lei de Federal nº 14.133/21.

7.3. Por tratar-se de serviço comum de engenharia pode ser descrito de forma objetiva no edital, tomando-se como base as especificações utilizadas no mercado e em editais elaborados por outros órgãos públicos. Deverá ser utilizada a modalidade Pregão, no formato eletrônico, nos termos do inc. I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, definido como critério de julgamento o menor preço global.



7.4. Com a mudança da Câmara para os novos prédios, o acesso às suas novas instalações por pessoas com deficiência ficou prejudicado, tal fato foi apontado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portanto as adaptações e implementações são imprescindíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. O parcelamento não é favorável, podendo prejudicar a qualidade dos serviços a serem executados, dificultando a fiscalização da execução do contrato, sendo assim, a licitação será por empreitada por preço global, conforme inciso XXIX do art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a adequação e construção dos acessos as pessoas com deficiência, visamos garantir a participação de toda a população sem exceções ao Processo Legislativo, garantindo com isso a democracia e a ampla transparência em todas as ações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Fis. 000015

Processo nº 053 / 2025

Nome: Francisco Ivanilson Sales

Visto :

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por tratar-se de um prédio locado, por meio do contrato nº 018/2023, PA 092/2023, celebrado com a empresa DH Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., é fundamental realizar as tratativas necessárias com a imobiliária e/ ou com proprietário do imóvel, no que tange a autorização para a prestação do serviço, caso não esteja prevista em contrato.

10.2. Deverão ser definidos os materiais, forma de execução do serviços e as demais especificações que constarão no Termo de Referência.

10.3. No ato de contratação, o fiscal do contrato deverá alinhar junto a contratada uma agenda com a programação dos serviços a serem executados, especialmente porque nos prédios há servidores trabalhando durante o horário de expediente das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, tudo de forma a facilitar a fiscalização.

10.4. Para atuação de forma segura e com maestria, frisa-se aos servidores nomeados como fiscal e gestor de contrato a importância de treinamentos e atualizações constantes, apesar de estarem aptos a realização do acompanhamento e monitoramento do objeto, como vem sendo demonstrado de forma satisfatória.

Francisco Ivanilson Sales
2025





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Como contratação interdependente, há o contrato de locação do imóvel nº 018/2023, Processo Administrativo nº 092/2023, celebrado com a empresa DH Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., uma vez que se trata de serviço que alterará a superfície do prédio, dependendo de uma prévia comunicação/autorização do locador.

11.2. Será necessária a celebração de contrato para manutenção e possíveis reparos da plataforma de acessibilidade, pois se trata de maquinário que demanda assistências periódicas para o seu bom, correto e seguro funcionamento.

Fis. 000016

Processo nº 053 / 2025;
Nome: Francisco Ivanilson Sales
Visto:

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

12.2. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos da prestação do serviço, assim a Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/resíduos que forem utilizados ou removidos durante a realização do serviço, por exemplo: embalagens de papelão, plásticos, resíduos de construção civil, montagem e desmontagem de tomadas elétricas, remoção de sujeira, óleo, tinta, de forma a adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme disposto na legislação pertinente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Planejamento Orçamentário da Câmara e com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

Santana de Parnaíba, 17 de março de 2025.



Comissão de Planejamento

Cíntia Pereira Marques Macedo

Cíntia Pereira Marques Macedo
Divisão de Compras e Licitações

Eva Terezinha Martins

Eva Terezinha Martins
Divisão de Contabilidade

Rodrigo Formoio

Rodrigo Formoio
Controladoria

Vanessa Pevarari Calegário

Vanessa Pevarari Calegário
Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Área Requisitante

Mislene Hilda Santana de Araújo

Mislene Hilda Santana de Araújo
Divisão de Almoxarifado

Fis. 000017

Processo nº 053 / 2025

Nome: Francisco Ivanilson Sales

Visto:

Superintendência e Gabinete

Pamela Puglia da Silva

Pamela Puglia da Silva
Superintendente

Patricia Machado

Patricia Machado
Chefe de Gabinete